



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 356/2023

DISPENSA N°. 141/ 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 54 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 26 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de Paquimetria e Retinografia Colorida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária Municipal de Saúde



INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA

PROPOSTA DE PREÇOS

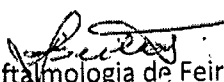
- À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paquimetria	Exames	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	Retinografia Colorida	Exames	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GLOBAL:					R\$ 6.000,00

No valor do objeto estão inseridas todas as despesas inerentes a prestação de serviços ou fornecimento.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Feira de Santana, 21 de Setembro de 2023.


Instituto de Oftalmologia de Feira de Santana Ltda
CNPJ: 03.456.467/0001-39

[03.456.467/0001-39]
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE
FEIRA DE SANTANA LTDA.
R. DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601
KALILÂNDIA - CEP: 441001-280
FEIRA DE SANTANA, BA.

RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 601 – KALILÂNDIA - 75 3612-1190
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

À PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXAMES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

EXAME	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAQUIMETRIA AO	200,00	20	R\$ 4.000,00
RETINOGRAFIA COLORIDA	200,00	20	R\$ 4.000,00

TODAS AS DESPESAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS NO VALOR TOTAL.

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE HOJE.

21 DE SETEMBRO DE 2023

CLINICA OFTALMOLOGICA RITA JATOBA LTDA

CNPJ: 080388700001-27

Rita Jato
103.888.700/0001-27
Oftalmologista
CRM-38.19



SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA

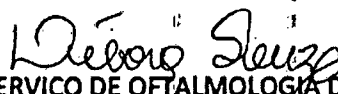
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ORÇAMENTO DE EXAMES

EXAME	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
PAQUIMETRIA AO	200,00	20	4.000,00
RETINOGRAFIA	200,00	20	4.000,00

TODOS OS INSUMOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSOS NO VALOR.

ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

FEIRA DE SANTANA, 19/09/2023


SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA

CNPJ 08.038.870/0001-61

08.038.870/0001-61
SOFT-SERVIÇO OFTALMOLOGIA
DE FEIRA DE SANTANA LTDA
AV GETULIO VARGAS, 744 - 1º AND. S114
CENTRO - CEP 44001-496
FEIRA DE SANTANA BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de Paquimetria e Retinografia Colorida, destinado à pacientes do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 6.000,00 (Seis mil reais).

PRAZO: 90 (noventa) DIAS.

JUSTIFICATIVA: O exame de Paquimetria é um procedimento que avalia e mede a espessura da córnea, parte transparente do olho pela qual visualizamos a íris, a pupila e o fundo ocular e é indicado para casos de glaucoma, ceratocone, cirurgia refrativa, edema de córnea e outras doenças que podem ocasionar alteração na espessura corneana. Já a Retinografia permite observar e fotografar a retina, o nervo ótico e o fundo do olho, detectando doenças e complicações como: a retinopatia diabética, a retinopatia hipertensiva, o descolamento da retina e até mesmo o glaucoma. Ambos são de fundamental importância para o diagnóstico de problemas oftalmológicos.

Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para a realização desses exames, visando atender às necessidades dos pacientes carentes, usuários do SUS, que realizam atendimento oftalmológico.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NÃO SE APLICA

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA


Prazo do Contrato

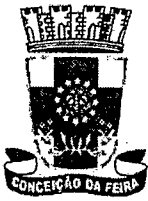
O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 26 de setembro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXX**, situada à **XXXX, XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **141/2023** e **Processo Administrativo nº 356/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRÁFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 141/2023** e **Processo Administrativo nº 356/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa : 33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – DA CONTRATADA:

- b) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, devendo ser realizados em todos os ambientes solicitados;
- c) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos fornecidos;
- d) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- d) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- e) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de empresa para **prestar serviços na realização de exames de Paquimetria e Retinografia Colorida, destinado à pacientes do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

Os recursos, para a referida prestação de serviço são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária :40100- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 - Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte- 15001002


Valor: **6.000,00** (Seis mil reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista os recursos necessários para prestar serviços na realização de exames de Paquimetria e Retinografia Colorida, destinado à pacientes do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 26 de setembro de 2023.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestar serviços na realização de exames de Paquimetria e Retinografia Colorida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 26 de setembro de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141 / 2023.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRÁFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº : 03.456.467/0001-39

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601, BAIRRO KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 6.000,00 (Seis mil reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 27 / 09 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 27 / 09 / 2023.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.456.467/0001-39
Razão Social: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP
Endereço: R DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO 601 / CENTRO / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44001-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2028090900444265916046

Informação obtida em 21/09/2023 10:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA
CNPJ: 03.456.467/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:59 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **5E49.96DC.A60E.72AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.456.467/0001-39
Certidão nº: 34852485/2023
Expedição: 14/07/2023, às 12:03:09
Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.456.467/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho!

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 21/08/2023 11:47

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234747936

RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 053.125.509 - BAIXADO	CNPJ 03.456.467/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 177116

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA
ENDEREÇO:	RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, 601 - KALILANDIA
CNPJ/CPF:	03.456.467/0001-39
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	14.427-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	862-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/08/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	20/10/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

7c7ef5caa71acb558b9d78d90e2d42a6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA
CNPJ:	03.456.467/0001-39
ENDEREÇO:	RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO - Nº 601- CENTRO - FEIRA DE SANTANA-BA
PROCESSO:	24595/16 Ano de abertura do processo: 2016
REPRESENTANTE LEGAL:	JORGE LUIZ SANTOS GOMES
CPF:	513.800.725-49
Descrição da Atividade Econômica	Principal 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
	Secundária 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Obs.:
ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO;

Responsável pelo Parecer: 29/08/2023

Elenice Santana
Eng. Civil e Fiscal de Obras
CREA: 25892 D/BA
SEDUR

Chefe do setor: 29/08/2023

Luiz Wilson S. Paolilo
Diretor do Departamento de
Controle e Ordenamento do Solo
SEDUR

Diretor (a): 29/08/2023

Luiz Wilson S. Paolilo
Diretor do Departamento de
Controle e Ordenamento do Solo
SEDUR

Secretário(a): 29/08/2023

Kátia M. Petillo M. Ferreira
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

3ª VIA = "NÃO DOADOR"
IDENTIDADE Nº 04970366-81 SSP-BA 24.08.99
CPF Nº 513800725-49
CERTIFICADO MILITAR Nº 2º TENENTE RES. M. EX
TÍTULO ELEITORAL Nº 604777605/82 BA
ZONA 019ª SEÇÃO 0289ª
LOCAL E DATA SALVADOR BA., 28.02.00
ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.203/76

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME JORGE LUIZ SANTOS GOMES
CRIM Nº 13.197 DATA DE INSCRIÇÃO 06.02.1998
NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 15.02.1971
FILIAÇÃO JOÃO MIRALDO DOS SANTOS GOMES
INA SOARES DOS SANTOS

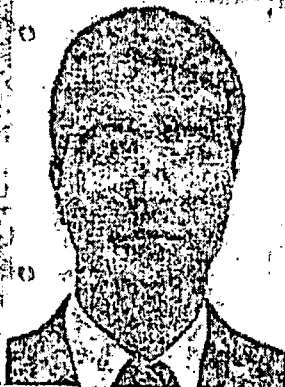
ASSINATURA DO PRESIDENTE
Antonio Carlos Azeiteiro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DA BAHIA

NOME

AMILTON DE ALMEIDA
SAMPAIO JUNIOR

CRM Nº
13883

DATA DE INSCRIÇÃO
20/07/1999

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

Com R 37094978 e Feira de Santana

ASSINATURA DO PORTADOR

Amilton de Almeida Sampaio Junior
Certifico que a presente é original e autêntica
1º Ofício de Notas
Feira de Santana

FILIAÇÃO

AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO

GILDETE DE SANTANA SAMPAIO

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA-BA

RG

04970297-15 /SSP -BA

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/11/1992

TÍTULO DE ELEITOR

630316805/07

SEÇÃO

0106

ZONA

155

CPF

64835103572

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SALVADOR-BA, 01/07/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

5-20-2011
AUTENTICAÇÃO/
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Poder Judiciário

NO EG/511390

P R O T O B

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

JORGE LUIZ SANTOS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 513.800.725-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13197, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado na RUA ITACARAMBI, 82, COND. TERRA VERDE, CASA 19, MUCILHA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44005280, BRASIL.

AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JÚNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 648.351.035-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0497029715, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 1050, RESIDENCIAL MARGARIDA RIBEIRO, APT 1601, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075095, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202138172, com sede Rua Domingos Barbosa de Araújo, 601, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44001280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.456.467/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.**

CNAE FISCAL

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Req: 81100001354734

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAGAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XWA30hR2x5Q7w4dQH45Qg&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

ESTADO CIVIL DO SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterado o estado civil do sócio **JORGE LUIZ SANTOS GOMES**, de **DIVORCIADO**, para **CASADO EM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**.

ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE LUIZ SANTOS GOMES** e **AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica proibido aos administradores conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de algum dos administradores, a administração da sociedade caberá ao(s) administrador(es) sobrevivente(s) e/ou capaz(es), ficando mantida a forma de administração estipulada no Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de doação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

Req: 81100001354734

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M.G de Araújo - Secretária-Geral



23/11/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hhRxx5Q7w4dQH45Qg&chave2=BT-06aCqMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA SEXTA. A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de justa causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

Req: 81100001354734

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA30HhRxx5Q7w4dQH450g&chave2=BT-06aCqMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA
CNPJ nº 03.456.467/0001-39**

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até 60 (sessenta) parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMF ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

Em face das alterações acima, consolidou-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO

JORGE LUIZ SANTOS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 513.800.725-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13197, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado na RUA ITACARAMBI, 82, COND. TERRA VERDE, CASA 19, MÚCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44005280, BRASIL.

AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 648.351.035-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0497029715, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DÓMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 1050, RESIDENCIAL MARGARIDA RIBEIRO, APT 1601, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075095, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202138172, com sede Rua Domingos Barbosa de Araújo, 601, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44001280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.456.467/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**.

Req: 81100001354734

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 601, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001280.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CNAE FISCAL

- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/1999 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

- A. JORGE LUIZ SANTOS GOMES, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- B. AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Req: 81100001354734

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021
Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRxx507w4dQH45Qg&chave2=BT-06aCcPmpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO. Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA NONA. A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE LUIZ SANTOS GOMES** e **AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Req: 81100001354734

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021
Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRax507w4DQH50g&chave2=BT-06aCcMpEIHznncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica proibido aos administradores conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de algum dos administradores, a administração da sociedade caberá ao(s) administrador(es) sobrevivente(s) e/ou capaz(es), ficando mantido a forma de administração estipulada no Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

Req: 81100001354734

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pescs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XNA30HRX507w4q0H450g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

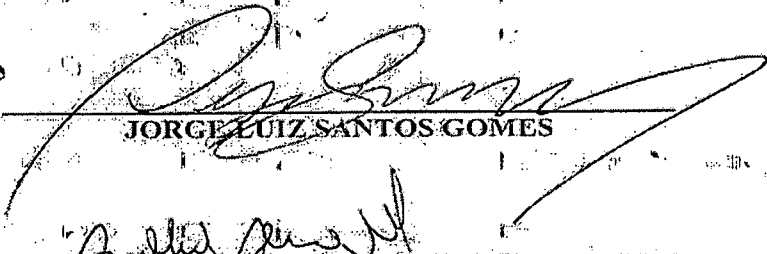
- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até 60 (sessenta) parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FEIRA DE SANTANA - BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 29 de setembro de 2021.



JORGE LUIZ SANTOS GOMES



AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR

Reg: 81100001354734

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA
PROTOCOLO	217809669 - 04/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

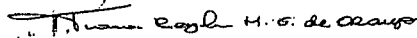
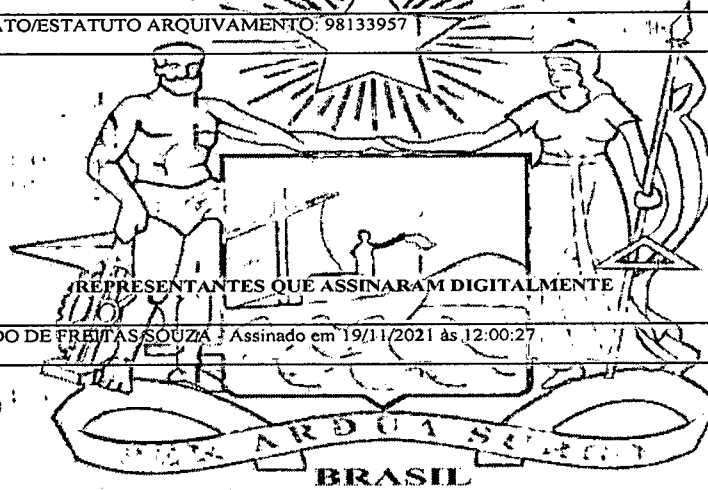
NIRE 29202138172
CNPJ 03.456.467/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98133957 DE 23/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/11/2021



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98133957

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58136010587 - MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA - Assinado em 19/11/2021 às 12:00:27



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021
Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 65026315868031Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021
por, Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

001433

CONTRATO SOCIAL

"INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA."

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- A) - ANTONIO JOAO COLONNEZI OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, nascido em Ipirá/Bahia, a 05.01.53, filho de ROQUE JOSE DE OLIVEIRA e de ALTIVA MARIA COLONNEZI OLIVEIRA, portador da carteira de identidade n° 859.415, expedida pela SSP/BA, em 01.06.71, e do CPF/MF. n° 053.424.855-91, residente e domiciliado na Alameda Antunes, n° 51, Apto. 602, Edif. Portlinary, Barra, Salvador, Bahia, CEP. 40.140.020;
- B) - CESAR MOREIRA SAMPAIO, maior, brasileiro, casado, médico, nascido em Medina/Minas Gerais, a 01.06.62, filho de EDGARD SAMPAIO DOS REIS e de ANTONIETA MOREIRA SAMPAIO, portador da carteira de identidade n° 04180121.05, expedida pela SSP/BA, em 16.11.38, e do CPF/MF. n° 192.384.953-00, residente e domiciliado na Rua Território Rio Branco, n° 376, Apto. 702, Pituba, Salvador/Bahia, CEP. 41.830.530;

Têm entre si, justo e contratado, na melhor forma do direito, a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, na forma que preceitua o Decreto Federal n° 3.708, de 10 de janeiro de 1919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO DA FORMA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade girará por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social "INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA: sede da sociedade será na Rua Domingos Barbosa, n° 518, Kallândia, Feira de Santana/Bahia, CEP. 44.026.051;

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTILO DA BARRA
N° EG 511751

Autenticada

000434

2

**CAPÍTULO SEGUNDO
DA DURAÇÃO, FORO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Sociedade é constituída por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade, ora constituída, elege o foro da Comarca desta Cidade de Feira de Santana/Bahia, como foro competente, para elucidação e/ou decisão de toda e qualquer controvérsia ou atos litigiosos;

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social é atendimento ambulatorial, consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas;

**CAPÍTULO TERCEIRO
DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

QUOTISTAS.....	N/COTAS.....	VL/COTAS:
ANTONIO JOÃO COLONNEZI OLIVEIRA.....	50.000.....	R\$50.000,00
CESAR MOREIRA SAMPAIO.....	50.000.....	R\$50.000,00
TOTAIS	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios integralizaram neste ato suas cotas de capital, ora subscritas, em moeda corrente do país;

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos "IN FINE" do artigo 2º do Decreto Federal n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, a quem fica reservado o direito de preferência em igualdade de condições;

Autenticada

ALTERNATIVA
REGISTRADO
511758

2008

000435

**CAPITULO QUARTO
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA: A gerência da Sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais assinarão conjuntamente, independentemente de prestar caução, representando a sociedade em juízo ou fora dele;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de impedimento de qualquer dos sócios o mesmo poderá ser substituído por procurador de sua confiança, munido de procuração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos dos gerentes ou de qualquer sócio ou procurador, que a envolvam em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios elegerão a cada dois anos, dentre eles, um Diretor médico para responder pela Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina, o qual poderá ser reeleito tantas vezes quantas forem necessárias;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito para o cargo de Diretor Médico o sócio **Dr. ANTONIO JOÃO COLONNEZI OLIVEIRA**, inscrito no CRMBA, sob n.º 6.783;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios terão uma retirada mensal "PRO LABORE", cujo valor será fixado periodicamente entre os sócios, os quais observarão o piso de um salário mínimo e o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

**CAPITULO QUINTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano e ao fim de cada exercício social e a ele correspondente, será levantado, com observância dos preceitos contábeis e dos ditames legais, o balanço patrimonial e as demonstrações aditivas de resultado do exercício e dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O lucro líquido apurado, depois de feitas as provisões permitidas e/ou determinadas por lei, será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, ou creditado à conta "Lucros Acumulados", para futura incorporação ao capital social. Semelhantemente o prejuízo apurado será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, ou debitado à conta "Prejuízos Acumulados", para futuras compensações;

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO
AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO
DE ASSINATURAS
N.º 511759
Autenticada

Handwritten signature

000436

**CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A Sociedade será dissolvida se, por acordo de todos os sócios, tal medida lhes convier. No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não será dissolvida, podendo o "DE CUJOS" ser substituído por seu(s) herdeiro(s) ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente; Realizar-se-á um balanço extraordinário na data do evento, para apuração dos haveres do sócio falecido; ocasião em que será procedida uma alteração contratual, com observância de legislação vigente e do Alvará Judicial ou Formal de Partilha, que autorize a adjudicação das cotas e sobras de exercícios anteriores, se por ventura houver, admitindo o(s) herdeiro(s) na sociedade, para ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A Sociedade poderá, por decisão dos sócios e observadas as conveniências sociais, além da legislação vigente, abrir filiais em qualquer localidade no Território Nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos com observância das determinações do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

E, por se acharem acordados e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia;

Outrossim, os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal.

Feira de Santana/Bahia, 27 de agosto de 1.999

Antônio João Colonnezi Oliveira
ANTÔNIO JOÃO COLONNEZI OLIVEIRA

César Moreira Sampaio
CÉSAR MOREIRA SAMPAIO

TESTEMUNHAS:
Marlene Walquiria e Dias
MARLENE WALQUIRIA CLEMENTE DIAS
CPF/MF. N.º 518.688.545-87. C.I. N.º .05386299.67-SSP/BA

Luciana de Souza Machado
LUCIANA DE SOUZA MACHADO
CPF/MF. N.º 664.763.215-87
C.I. N.º. 4.747.014-SSP/BA

Dr. Emerson A. Cortez
ADVOGADO
CNPJ N.º 06.944.440-00-0001-33
Trav. Afonso Lima, 12 - Ipiranga - BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 29/09/99
ZONA NÚMERO: 29202136172
Protocolo: 991613368
FIDELIS ROCCO BARRO
SECRETÁRIO GERAL

Autenticada
N.º 511756

Parecer n°. ____/2023
Processo Administrativo n. 356/2023
Dispensa de Licitação n. 141/2023

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de Paquimetria e Retinografia Colorida para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de Paquimetria e Retinografia Colorida para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade pro exercício, para não incidir em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ n. 03.456.467/0001-39.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que se encontram nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

①


Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

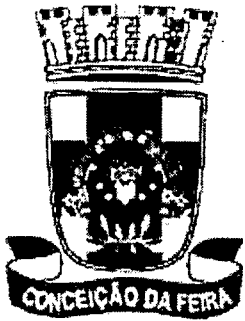
V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 27 de setembro de 2023.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 27 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 322/2023:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRÁFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.09.27 15:03:26 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriolá Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141 / 2023.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRAFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº : 03.456.467/0001-39

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601, BAIRRO KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR RS: 6.000,00 (Seis mil reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 27 / 09 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 27 / 09 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322 / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira - Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP**, C.N.P.J. sob nº 03.456.467/0001-39, situada na **RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601, BAIRRO KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA -Ba**, CEP 44001-280, tendo como seus representantes legais os Srs. Jorge Luiz Santos Gomes, portador do CPF nº 513.800.725-49 e RG nº 0497036681 SSP BA e Amilton de Almeida Sampaio Júnior, portador do CPF nº 648.351.035-72 e RG nº 04970297-15 SSP BA denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **141/2023** e **Processo Administrativo nº 356/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRÁFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 141/2023** e **Processo Administrativo nº 356/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação de serviços devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, devendo ser realizados em todos os ambientes solicitados;
- c) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- d) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
 - b) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- § 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

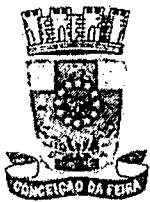
§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação de serviços não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

43

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 27 de setembro de 2023.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde Municipal

CONTRATANTE

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP

Jorge Luiz Santos Gomes Amilton de Almeida Sampaio Júnior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 133806408

RG: 11.769.190-91



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

44

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRÁFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 40100- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa : 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Contratada : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE
SANTANA LTDA EPP.

Processo Administrativo : 356/2023

Nº do Contrato : 322/2023

Valor Total do Contrato : R\$ 6.000,00, mediante prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 27/09/2023 a 27/12/2023

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Jorge Luiz Santos Gomes
Amilton de Almeida Sampaio Júnior

Conceição da Feira - Bahia, 27 de setembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

45

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

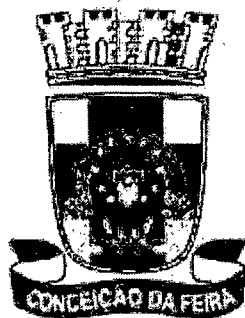
Eu, Vinícius Souza Pedreira Papa, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 141/2023 e o Resumo do Contrato nº. 322/2023, com a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 27 de setembro de 2023.

Vinícius Souza Pedreira Papa

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA - 27 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO V - EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 322/2023:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRAFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.09.27 15:03:26 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (40 EXAMES) DE PAQUIMETRIA E RETINOGRAFIA COLORIDA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 40100- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 - Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa : 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Contratada : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE
SANTANA LTDA EPP.

Processo Administrativo :356/2023

Nº do Contrato :322/2023

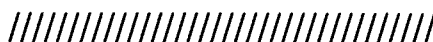
Valor Total do Contrato :R\$ 6.000,00, mediante prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 27/09/2023 a 27/12/2023

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Jorge Luiz Santos Gomes
Amilton de Almeida Sampaio Júnior

Conceição da Feira - Bahia, 27 de setembro de 2023.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 356/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº 141/2023	
Contrato nº: 322/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.	
Objeto: Prestação de Serviços na realização de Exames (40) de Paquimetria e Retinografia colorida em Pacientes do Município.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 356/2023, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 141/2023**, cujo objeto é **Prestação de Serviços na realização de Exames (40) de Paquimetria e Retinografia colorida em Pacientes do Município.**



Participaram do Processo:

IOFS - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA,
CLÍNICA OFTALMOLOGICA RITA JATOBA LTDA e SOFT SERVIÇO DE
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA, sendo o vencedor: **IOFS -
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA**, que atendeu as
regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma
contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de
Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no
mercado.

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno
é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 356/2023**.

Data da Saída: 27/09/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Geral do Município